

---

**IMPUGNAÇÃO - SUPEL/RO - REL n 243 / 2019 - BT: 21/10/19**

3 mensagens

Luiz Novita &lt;luiz.novita@fcagroup.com&gt;

17 de outubro de 2019 15:04

Para: supel.kappa@gmail.com

Cc: Paulo Goddard &lt;paulo.goddard@fcagroup.com&gt;, Diego Nunes Mello &lt;diego.nunes@fcagroup.com&gt;

**Por gentileza, solicitamos a confirmação do recebimento desde e-mail.**

---

Brasília – DF, 17 de outubro de 2019.

AT:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Pregoeiro( a ) titular .

REF : EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 243/ 2019

ABERTURA : 21/10/2019

( www.comprasnet.gov.br )

OBJETO : Aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO.

Prezado Sr.( a ) Pregoeiro ( a ) , boa tarde.

A empresa FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, indústria montadora de automóveis, inscrita no CNPJ sob o nº 16. 701. 716 / 0001-56, com endereço na [Av. do Contorno n 3.455](#) , [Betim - MG](#) , vimos com fulcro no *caput* do Edital em epígrafe, interpor

**IMPUGNAÇÃO**

ao texto do citado instrumento de convocação pública citado, pelos argumentos de fato e de direito abaixo explicitados :

## **DOS FATOS**

Essa respeitada Superintendência por meio de edital na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, fez pública convocação para disputa de preços visando futura aquisição de veículos novos, zero km, do segmento furgão van, conforme especificação técnica mínima constante no TR (Termo de Referência ) do edital .

Registramos ainda que esta montadora de automóveis tem interesse em participar da citada disputa, ofertando produtos de sua exclusiva fabricação, a preços competitivos, por meio de proposta comercial que será apresentada oportunamente, caso os pedidos de alterações de pontos que julgamos que ampliará o caráter competitivo do certame licitatório seja acatado. Tal pleito tem o único intuito de possibilitar a participação desta impugnante, o que naturalmente , irá gerar ganhos para essa Administração.

Por outro lado, temos a firme certeza de que essa respeitada Administração Pública Licitadora, tenha interesse em ampliar ao máximo possível o número de participantes do presente processo, prestigiando assim os principais pilares da compra pública a saber, entre outros : o princípio da economicidade , da impessoalidade , da legalidade , da transparência administrativa , sem prejuízo à segurança jurídica da presente compra.

### **1 . DO PRAZO DE ENTREGA**

O edital no item 7, estabelece um prazo para entrega do objeto de até 60 dias, a saber:

#### **“7. PRAZO/LOCAL/HORÁRIOS DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo de Rondônia, situado a [Rua Antônio Lacerda, nº 4138](#), Bairro Industrial, Porto Velho – RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.”

### **2. DA CARACTERÍSTICA DO OBJETO**

#### **2.1 CAPACIDADE DE CARGA**

Com relação as características mínimas do objeto a ser ofertado, é exigido no anexo 1, uma capacidade de carga de no mínimo de 1.400 kg, cito:

“capacidade de carga útil de no mínimo 1400 (um mil e quatrocentos) kg;”

#### **2.2 DA SUSPENSÃO TRASEIRA**

É exigido uma suspensão traseira com a seguinte característica: “Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barra estabilizadora.”

## **DO DIREITO**

**O art. 3º , e Inciso I , da Lei Federal 8.666/1993 , determina :**

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; “ ( grifo nosso )

Considerando os pressuposto legais acima citados, entendemos que no sentido de ampliar a disputa pública em questão esse licitador , sem prejuízo de seu poder discricionário , bem como , da segurança jurídica do processo, goza da liberalidade de promover e prestigiar ou não , os principais princípios contidos nos enunciados da Lei Federal , acima citados.

-

## **DO PEDIDO**

Sendo assim, pelos pontos e argumentos acima levantados, peticionamos:

-

### **1. DO PRAZO DE ENTREGA**

Levando em consideração toda a logística que envolve a execução do objeto, citamos: importação, produção, adequação, transformação, transporte, instalação, revisão e por fim emplacamento, entendemos que o prazo de entrega de 60 dias é insuficiente, tendo em vista que só o transporte para a entrega do bem no estado de Rondônia, dependendo das condições climáticas, pode chegar a 30 dias.

**Sugerimos que o prazo de entrega seja revisto para até 120 dias contados da contratação.**

### **2. CARACTERÍSTICA DO OBJETO**

-

#### **2.1 DA CAPACIDADE DE CARGA**

A FIAT fabrica o modelo DUCATO que a contento por mais de 10 anos atendendo o mercado de veículos para transporte de passageiro, ambulância (incluindo o projeto SAMU), os órgãos de segurança pública (inclusive bases móveis para PM DF, PM SP e PM MG, dentre outros órgãos). Porém o citado modelo possui uma capacidade de carga de 1.204 kg, com uma capacidade volumétrica de 13 M³, **isto posto, solicitamos a alteração da capacidade de carga mínima para 1.204 kg.**

-

#### **2.2 DA SUSPENSÃO TRASEIRA**

A opção adotada pela engenharia FIAT, de um produto que é comercializado no mercado nacional, mexicano e americano é de uma suspensão do tipo EIXO RÍGIDO TUBULAR, desta forma solicitamos a seguinte alteração:

**Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barra estabilizadora ou eixo rígido tubular.**

Agradecemos desde já a atenção dispensada, e nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



FIAT CHRYSLER AUTOMOBILES

**Luiz Fernando NOVITA**

Comercial – Vendas Diretas

**FCA Latam**

**Escritório Regional Brasília**

SCN Qd. 4, Centro Empresarial Varig – Sala 1101

CEP 70714-900 – Brasília – DF

☎ (61) 2107-2258

☎ (61) 98123-6227

✉ [luiz.novita@fcagroup.com](mailto:luiz.novita@fcagroup.com)

---

 **PROCURAÇÃO Atualizada até 31-05-2020.pdf**  
912K

---

**supel comissão** <supel.kappa@gmail.com>  
Para: Luiz Novita <luiz.novita@fcagroup.com>

18 de outubro de 2019 08:23

Bom dia Sr. Licitante,

acusamos recebimento do seu pedido de impugnação.

Att.

Equipe Kappa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**EQUIPE KAPPA/SUPEL/RO**

Complexo Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

(69) 3212-9267

## RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 243/2019/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0038.028315/2018-21.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão a fim de atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, conforme solicitado no memorando nº 11/2018/SETUR-CAF .

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa licitante, **FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico N° 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

### 1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico N° 243/2019/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **08.10.2019**, com data de abertura marcada para o dia **21.10.2019**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar a impugnação, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em **17.10.2019** encaminhada para o endereço eletrônico [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com), portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

### 2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa solicita:

#### Questionamento 1:

“ Levando em consideração toda a logística que envolve a execução do objeto, citamos: importação, produção, adequação, transformação, transporte, instalação, revisão e por fim emplacamento, entendemos que o prazo de entrega de 60 dias é insuficiente, tendo em vista que só o transporte para a entrega do bem no estado de Rondônia, dependendo das condições climáticas, pode chegar a 30 dias. Sugerimos que o prazo de entrega seja revisto para até 120 dias contados da contratação .”

#### Questionamento 2:

“. Porém o citado modelo possui uma capacidade de carga de 1.204 kg, com uma capacidade volumétrica de 13 M³, isto posto, solicitamos a alteração da capacidade de carga mínima para 1.204 kg.”

#### Questionamento 3:

“A opção adotada pela engenharia FIAT, de um produto que é comercializado no mercado nacional, mexicano e americano é de uma suspensão do tipo EIXO RÍGIDO TUBULAR, desta forma solicitamos a seguinte alteração: Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barra estabilizadora ou eixo rígido tubular.”

### 3. DO ENTENDIMENTO DO SETOR RESPONSÁVEL:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de licitação, responsável pela elaboração do seu respectivo Edital, que assim se pronunciou, em síntese:

#### Resposta ao Questionamento 1 - SETUR /RO:

“ O prazo de entrega foi alterado para 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento da futura contratada. ”

**Resposta ao Questionamento 2- SETUR/RO:**

"Com relação às especificações técnicas: I - capacidade de carga: alterado para: "capacidade de carga útil de no mínimo 1.204 kg (mil duzentos e quatro quilogramas)"

**Resposta ao Questionamento 3 - SETUR/RO:**

"II - suspensão traseira: alterado para: "o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barra estabilizadora ou eixo rígido tubular."

Considerando a resposta acima mencionada, informamos que houve alterações no Edital e/ou Termo de referência.

Desta forma, levando em conta às informações trazidas a baila pelo setor responsável, informamos que foi elaborado Adendo Modificador I, com reabertura de prazo, sendo que a nova data de abertura está marcada para o dia **18 de Novembro de 2019, às 10:00 horário de Brasília.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho/RO, 30 de Outubro de 2019.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

[Texto das mensagens anteriores oculto]